

Cria órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 04 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ 2008.00198496,

R E S O L V E

Art. 1º – Fica criada a Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Duque de Caxias, por aproveitamento da extinta Promotoria de Justiça junto à 9ª Vara Criminal da Capital, com atribuição para atuar perante o respectivo órgão jurisdicional.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo 1º, a atual Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Duque de Caxias passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal de Duque de Caxias.

Art. 3º – Serão remetidos ao órgão de execução referido no artigo 1º, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do termo inicial de eficácia da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º – O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início da vigência da presente Resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2014.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça